

## ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10

CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



LEI Nº 12/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR) E IMPLEMENTOS AGRICOLA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MIGUEL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, ESTADO DO PAIUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar, para a Associação Comunitária de São Miguel, inscrita no CNPJ n°.02.213.646/0001-82, os bens móveis de propriedade do município abaixo discriminados:

UM (01) TRATOR BUNDY, NOVO N.CHASSI: BDY09040, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA 90 CV, COM TOMADA DE FORÇA 500/1000;
UMA (01) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 14X26 N SERIE 16995;

- §1º A doação acima mencionada será formalizada através de Termo de Doação.
- Art.2º A manutenção, conservação e guarda dos bens doados, na forma desta Lei, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da donatária.
- **Art.3**° A doação será gravada de cláusula de reversão ao patrimônio público municipal caso fique constatado uma das seguintes situações:
- Desvio do destino dos bens doados;
- Falta de manutenção e deterioração do bem por mau uso;
- III Pela extinção da Associação beneficiária.
- Art.4º A donatária fica expressamente proibida de alienar, seja a que título for, os bens objeto desta doação.
- **Art.5º** O descumprimento de qualquer item da presente Lei, bem como do Termo de Doação, enseja a reversão do bem ao patrimônio da municipalidade.
- Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



## ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10

CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES - PI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.023.

> Eduardo Henrique de Castro Rocha Prefeito Municipal

Lei nº 12/2023 foi Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada nesta Chefia de gabinete aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

Eduardo Henrique de Castro Rocha Prefeito Municipal

Secretário de Governo